

**Resolução 01/2003-CAP-PR  
Paranaguá, 28 de março de 2003**

O Presidente do CAP – Conselho de Autoridade Portuária dos Portos de Paranaguá e Antonina, **Armando Ribeiro Moreira**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 9º do Regimento Interno, tendo em vista a aprovação unânime do Conselho na Reunião Ordinária de 28/03/03 **resolve:**

**Revogar**

O inciso primeiro do item 3, da Resolução 15/2002-CAP-PR, de 18 de dezembro de 2002 que determina o encaminhamento de correspondência do CAP à Bandeirantes, Dragagem e Construção Ltda, informando que a manutenção no Canal Interno, com 14 metros e no Canal Externo com 15 metros, de acordo com o Contrato de Manutenção deve ser executada nos meses de janeiro/fevereiro de 2003 sob pena de rescisão do Contrato em vigor.

Continuam vigorando os demais itens da referida Resolução.

Sala de Reuniões do Conselho de Autoridade Portuária dos Portos de Paranaguá e Antonina, em 28 de março de 2003.

**ARMANDO RIBEIRO MOREIRA**  
Presidente do Conselho de Autoridade  
Portuária dos Portos de Paranaguá e Antonina